



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS

Considerando que:

- A junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- As parcerias com instituições da Freguesia, são uma mais valia para o desenvolver de projetos, criados pela Junta de Freguesia;
- A cedência de instalações do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, permite o desenvolvimento do Torneio das Velhas Guardas, organizado pela Junta de Freguesia.

É celebrado o presente protocolo, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 14 de dezembro de 2018.

ENTRE

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO**, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS**, neste ato representado por Engenheiro Domingos Manuel Magalhães Oliveira, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas.

nos termos das cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cedência das instalações da Agrupamento de Escolas, para o desenvolvimento do Torneio das Velhas Guardas, organizado Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo:

### **SEGUNDA**

(Dia/Hora de utilização)

1- O dia/hora de utilização do pavilhão da EB 2/3 Padre António Luís Moreira é o seguinte:

Jornada 1- 02.07.2019  
Jornada 2- 05.07.2019  
Jornada 3- 09.07.2019  
Jornada 4- 12.07.2019  
Jornada 5- 16.07.2019  
Jornada 6- 19.07.2019  
Jornada 7- 23.07.2019

Mais informo que o horário de ocupação será das 20h às 24h.

### **TERCEIRA**

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Cumprir o Regulamento Geral de Utilização das instalações do Agrupamento de Escolas de Carvalhos;
- b) Prestar ao SEGUNDO OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;



#### **QUARTA**

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- a) Ceder ao PRIMEIRO OUTORGANTE um espaço para que este guarde os equipamentos necessários para a realização das atividades, se necessário;
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

#### **QUINTA**

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a perda da cedência da ocupação do pavilhão.

#### **SEXTA**

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir de 02 de julho 23 de julho de 2019.

#### **SÉTIMA**

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet [www.pedroso-seixezelo.pt](http://www.pedroso-seixezelo.pt) e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.



O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 14 de maio de 2019.

Pedroso, 21 de junho de 2019

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Agrupamento de Escolas de Carvalhos)